

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL (CESSA)
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

ANÁLISE DOCUMENTAL ENTRE A POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AS
POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS GOIANOS DE
CACHOEIRA DOURADA E MINAÇU

AUTORES:

Daphne Domingues STIVAL. E-mail: dadostival@gmail.com
Isabela Cristina Mesquita MACHADO. E-mail: isa_mesquita_@hotmail.com
Juliana Moreira da SILVA. E-mail: julianamoreira@outlook.com
Leniany Patrícia MOREIRA. E-mail: leny.agro@gmail.com
Vanessa Marques de Souza ROCHA. E-mail: vanessa_rocha@live.com
Bárbara Souza ROCHA (orientadora). E-mail: barbararochoa@ufg.br
Rafaella Oliveira BARACHO (coorientadora). E-mail: rafaella.baracho@ifbaiano.edu.br

INTRODUÇÃO

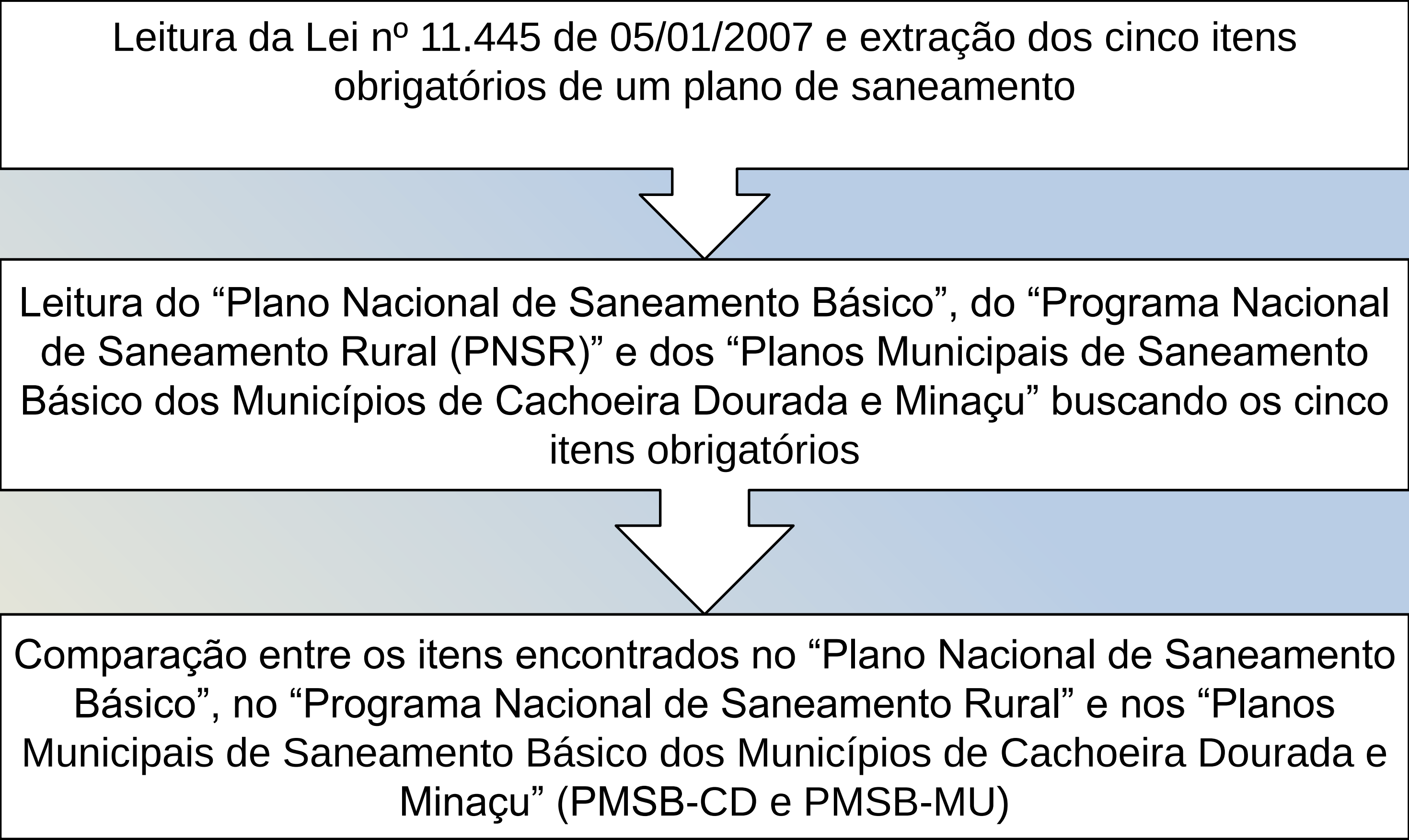
A Constituição Federal de 1988 determina que a União deve instituir as diretrizes para o saneamento básico. No entanto, este foi regulamentado em 2007 pela **Lei 11.445¹**, a qual preconiza que os municípios devem ser os titulares do serviço público de saneamento básico, com inclusão das populações rurais e tradicionais, e responsável pela elaboração do plano municipal de saneamento básico (PMSB), visto que a ausência deste serviço afeta a qualidade de vida da população de forma negativa, pois implica em poluição ambiental, propagação de doenças e manutenção de desigualdades sociais².

No Brasil, os indicadores demonstram a situação desfavorável na área rural em relação ao abastecimento de água e esgotamento sanitário. Considerando-se que o saneamento básico é uma forma de oferecer condições mínimas de saúde e auxiliar na erradicação da pobreza, buscando incluir a população rural em políticas públicas que tratam deste tema, pretende-se responder à seguinte pergunta: **como têm sido planejadas as ações de saneamento para população rural nos planos municipais?**

OBJETIVOS

Realizar uma análise documental entre o Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR), o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) e os Planos Municipais de dois municípios do interior do Estado de Goiás sob o aspecto dos cinco itens considerados obrigatórios para um plano de saneamento (diagnóstico; objetivos e metas; programas, projetos e ações; ações para emergências e contingências; mecanismo de avaliação sistemática), **com enfoque na área rural**.

MÉTODO



RESULTADOS E DISCUSSÃO



DIAGNÓSTICO

- Cachoeira Dourada (CD) e Minaçu (MU) apresentam diagnóstico acerca do sistema de saneamento.
- A situação da zona rural é incipiente: não constam informações sobre instalação sanitária, o abastecimento de água é feito por poços, não há controle da qualidade da água, a manutenção é feita pelos usuários, o esgotamento sanitário é realizado por soluções individuais (SIES).



OBJETIVOS E METAS

- O PMSB-CD apresenta metas emergenciais sem abranger a zona rural;
- O PMSB-MU apresenta metas para os próximos 35 anos e aponta SIES para a área rural.



PROGRAMAS PROJETOS E AÇÕES

- As ações propostas para a zona rural são do tipo medidas estruturais e **não contribuem diretamente para solucionar as suas dificuldades**;
- Ambos atendem às orientações do PLANSAB, porém apenas o PMSB-MU refere-se à vigilância da qualidade da água.



PLANOS DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

- O PNSR e PMSB-CD prevêm ações do tipo para abastecimento de água, drenagem, enfrentamento de emergências sanitárias e desastres;
- O PMSB-MU apresenta ações de contingência para emergências de abastecimento de água e esgotamento sanitário; sem englobar a área rural.



MECANISMOS DE AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA

- O PMSB-CD não apresenta indicadores e propõe o controle social como instrumento de avaliação;
- O PMSB-MU apresenta indicadores, sem se aterem às comunidades rurais, como é previsto no PNSR.

CONCLUSÃO

A regulamentação do saneamento básico no Brasil pela Lei 11.445/2007, obriga a construção coletiva do plano municipal de saneamento básico de forma participativa, para gerir os quatro eixos norteadores do saneamento. Esta pesquisa analisou os Planos Municipais de Saneamento Básico de Minaçu e Cachoeira Dourada, observando o atendimento dos itens obrigatórios e a inserção das comunidades rurais, conforme orientação do PLANSAB e PNSR. Conclui-se, portanto, que os planos não estão atingindo todas as orientações sugeridas e que as comunidades rurais e tradicionais continuam sendo deixadas à margem da sociedade contribuindo para o alargamento das diferenças sociais existentes no Brasil. Assim, propõe-se que os planos sejam reformulados e que outros planos foquem nas comunidades rurais contribuindo, desta forma, para a melhoria da qualidade de vida, e proporcionando um país mais igualitário, em que a população possa usufruir das políticas de forma equânime.

REFERÊNCIAS:

¹Brasil. Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm

²Forte FDB. Apresentação. Júnior ACG, Sobrinho GB, Sampaio CC. A informação no contexto dos Planos de Saneamento Básico. Fortaleza: Expressão Gráfica Editora; 2010. Goiânia, 27 de julho de 2020